



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 89/21
Modalidade: Convite nº 32/2021
Tipo: Menor preço por global

A Prefeitura Municipal de Orindiúva torna público que realizará licitação na modalidade convite nº 32/2021 – Processo nº 89/21, tendo por objeto a **execução das obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal “Almir de Paula Dias”**.

A abertura dos envelopes dar-se-á no **dia 25/06/2021 às 09h**.

O instrumento convocatório, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614 - Centro, Orindiúva/SP.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 18 de junho de 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 89/2021
CONVITE Nº 32/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. Por determinação da Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a todos os interessados do ramo pertinente, que se acha aberto o Processo de Licitação nº 89/2021, na modalidade Convite sob nº 32/2021, do tipo menor preço global e pelo regime de execução por empreitada indireta, tendo por objeto **a execução das obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal “Almir de Paula Dias”**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 09h do dia 25 de junho de 2021**, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.2. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.3. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

1.4. Nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação na fase preliminar deste certame.

1.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III - Carta Recibo;
Anexo IV–Modelo de Proposta;
Anexo V - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a execução das obras e serviços de reforma do Termo Rodoviário Municipal “Almir de Paula Dias”, sob o regime de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 021000 - Urbanismo/15.452.0181.2050.0000. Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos/3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a saber:

4.1.1. Convidadas, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração;

4.1.2. Não convidadas, desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprezada para apresentação das propostas.

4.2. As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem 4.1.2, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por Órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope com a proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, **até às 09h, do dia 25 de junho de 2021**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, com



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

endereço na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, onde será formalmente recepcionado e protocolado pela repartição competente.

5.2. O envelope proposta deverá ser apresentado devidamente fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:
Envelope nº 01 – Proposta
Processo Licitatório nº
89/2021
Convite nº 32/2021

5.3. A proposta de preço poderá ser elaborada conforme o modelo de que trata o Anexo IV, datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;
- b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;
- c) descrição do objeto e indicação dos preços unitário e total;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;
- e) condições e prazo de pagamento, respeitado o disposto no item 9 deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença dos representados ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A classificação e o julgamento das propostas serão objetivos e observarão, exclusivamente, o tipo “menor preço global”, que deverá ser compatível



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

com aqueles praticados no mercado regional, apurado conforme Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo II.

6.3. No caso de empate nos preços ofertados, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvados os benefícios e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.

6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em desconformidade com os requisitos do ato convocatório ou com preços incompatíveis, assim considerados o valor global superior ao dos custos previamente estimados pela Administração, ou preços manifestamente inexequíveis, conforme definição dada no § 1º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Como se trata de licitação na modalidade de convite, em razão dos procedimentos administrativos simplificados e para celeridade processual, exigir-se-á apenas do licitante vencedor do certame, por ocasião da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou contrato social consolidado e devidamente registrado, conforme o caso;

b) prova de regularidade relativa aos tributos federais, incluindo a dívida ativa da União, contribuições sociais e FGTS, bem como regularidade com os tributos municipais da sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

e) declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8 - DO CONTRATO

8.1. Deliberada a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação para esse fim



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

expedida, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

8.3. A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

8.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

9.2. O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

9.3. As medições não aprovada pela fiscalização municipal será devolvida à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. As devoluções das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a ele vinculada,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

9.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10 - DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

10.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 - DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, começando a vigorar a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PENALIDADES

12.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no subitem anterior.

12.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

13.3 - O Foro da Comarca de Paulo de Faria é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Orindiúva, 18 de junho de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo de Reforma do Terminal Rodoviário “Almir de Paula Dias”, situado na Avenida Vereador Osvaldo Kushida – Bairro Centro, em Orindiúva – SP, Propriedade de “**Município de Orindiúva**”.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução de reforma da presente obra de acordo com o projeto.

1. Condições Fundamentais:

A execução de reforma seguirá fielmente a todos os projetos, disposições legais, técnicas adequadas, material de qualidade e mão-de-obra especializada.

2. Demolição de Alvenaria Estrutural:

Deverão ser removidos as paredes de alvenaria conforme indicado no projeto, analisando no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorra danos a edificação existente, como trincas e fissuras. Os serviços de remoção de todas as alvenarias serão de inteira responsabilidade da empresa executora.

3. Alvenaria a Ser Executada:

A espessura das paredes deverá ser da mesma largura das paredes existentes e do mesmo tipo de bloco cerâmico existente na edificação. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas pela parte interna das paredes. As juntas terão espessura mínima de 1,50cm.

4. Impermeabilização:

Sobre as paredes externa deverá ser executado um faixa impermeabilizante de 1,00m de altura, deverá ser aplicado impermeabilizante a base de cimento, areias e resina acrílica, conforme recomendações do fabricante.

5. Revestimento de Paredes:

5.1. Chapisco



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

As paredes de alvenaria na parte interna e externa receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

5.2. Reboco

Deverá ser aplicado reboco com traço de 1:4:5 em todas as paredes internas e externas que receberão acabamento em emboço.

6. Reparos em Portas Metálicas

Todas as portas metálicas existentes na obra deverão ser retiradas e aquelas que apresentarem corrosão em qualquer local que seja, deverá ser feito reparo e após os serviços será pintada com fundo anticorrosivo e tinta com esmalte na cor a ser definida pela fiscalização.

7. Aguas Pluviais

Todos o sistema de condutores de aguas pluviais deverá ser revisado, removendo possíveis vazamentos e melhorando o direcionamento das águas do telhado metálico.

8. Pintura:

Primeiramente deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano.

Nos locais das paredes internas deverá ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, cisco solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitado escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes do início dos serviços de pintura, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa acrílica, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho as especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os solventes a serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

9. Reparos e Limpeza Geral dos Serviços:

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstituídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura Municipal, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

10. Limpeza:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra; e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11. Considerações Finais

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestão de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao contratante.

Orindiúva, 08 de Junho de 2021.

Cássio Eduardo Franchi da Silva
Engº Civil / Crea/SP: 5069268160

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Orindiúva
Processo nº. 89
Modalidade: Convite nº. 32/2021
Data da Abertura: 18 de junho de 2021
Data do Encerramento: 25 de junho de 2021

REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

ÁREA TOTAL - 1517,95 m²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - CDHU - Versão 181 - Vigência: Fevereiro de 2021 - L.S.: 97,78 - BDI = 0,00%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ M. OBRA	R\$. TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	1,68	55,76	93,68
SUB-TOTAL					R\$ 93,68
4. ELEVAÇÃO E COBERTURA					
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m ²	1,68	26,37	44,30
SUB-TOTAL					R\$ 44,30
5. REVESTIMENTOS DE PISO, PAREDE E TETO					
17.02.020	Chapisco	m ²	3,36	3,27	10,99
17.02.220	Reboco	m ²	18,36	7,73	141,92
SUB-TOTAL					R\$ 152,91
7. IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA					
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	61,36	7,68	471,24
33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo (area interna)	m ²	817,17	13,45	10.990,94
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (muros)	m ²	347,72	13,45	4.676,83
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (platibandas e pilares)	m ²	204,75	18,85	3.859,54
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (portas e portões) internos e externos	m ²	54,84	18,85	1.033,73
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa de cimento e areia	m	130,34	15,71	2.047,64
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	347,72	18,85	6.554,52
SUB-TOTAL					R\$ 29.634,45
9. SISTEMA DE CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS					
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	35,00	37,69	1.319,15
SUB-TOTAL					R\$ 1.319,15



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10. SERVIÇOS EXTERNOS E FINAIS					
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa (janelas em vidro blindex)	m ²	1,45	35,88	52,03
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	922,92	13,45	12.413,27
SUB-TOTAL					R\$ 12.465,30
TOTAL					R\$ 43.709,79

ORINDIÚVA, 08 DE Junho DE 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Cássio Eduardo Franchi da Silva



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
CARTA RECIBO

Orindiúva-SP, 18 de junho de 2021.

Processo nº. 89
Modalidade: Convite nº. 32/2021
Data da Abertura: 18 de junho de 2021
Data do Encerramento: 25 de junho de 2021

Empresa:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
CEP:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA **CONVIDA** essa Empresa para participar de Procedimento Licitatório, cujo o objeto é a execução das obras e **serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal**. A entrega e abertura das propostas ocorrerá no dia **25 de junho de 2021, às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva, conforme Edital Anexo.

Solicitamos acusar o recebimento e apresentar proposta, havendo interesse na execução dos serviços.

Atenciosamente,

JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ACUSAMOS NESTA DATA, O RECEBIMENTO DO CONVITE Nº 32/2021.

Em

Responsável:

Empresa:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/21
MODALIDADE: CONVITE Nº 32/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 18/06/2021
DATA DO ENCERRAMENTO: 25/06/2021, às 9h

OBJETO: Execução das obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Para execução das obras e serviços objeto da licitação em referência, apresentamos o preço de R\$ _____ (_____), decomposto conforme planilha orçamentária anexa.

A. PROPONENTE:

B. ENDEREÇO:

C. CNPJ:

D. VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 30 DIAS): _____, ____ DE _____ DE 2021.

E. EMAIL INSTITUCIONAL:

F. TELEFONE:

F. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

CPF.:

RG.:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PESSOAL:

OBS: EMITIR ESTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Execução de obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal “Almir de Paula Dias”.

O Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal _____, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada _____ CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ N.º _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representado pelo _____ portador do RG: _____, emitido pela _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, de agora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Convite nº 32/2021, processo licitatório nº 89/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 84/2021, compromete-se a executar as obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário Municipal “Almir de Paula Dias”, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, sua proposta e demais especificações técnicas que constituem os anexos ao respectivo ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de execução indireta, conforme projeto e memoriais descritos que integram o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores, sem qualquer reajuste ou correção monetária,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ _____
(_____).

3.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderá caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, de acordo com as respectivas medições, cujo valor de cada parcela guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

4.2. O pagamento será processado desde que aprovadas as medições pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas, ou, recebido diretamente na Tesouraria do Contratante.

4.3. As medições não aprovadas pela fiscalização municipal serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

4.4. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

4.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

4.6. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços permanecerão inalterados.

5.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso aos locais da prestação dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;
- b) cumprir com as posturas do Município e as disposições legais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

7.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que ao final lavrará termos específicos de recebimento provisório e definitivo.

8.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a obrigação de corrigir e reparar todos os vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará por 5 (cinco) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, observada a seguinte classificação: 021000 - Urbanismo/15.452.0181.2050.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diverso/3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

11.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.2. Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

12.1.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

12.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

12.2.1. suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.3. Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa do(a) licitante a ser contratado(a), deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Convite nº 32/2021 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes na esfera administrativa.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, ____ de junho de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ: N.º _____

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º _____

CONTRATO: N.º ____/2021

DATA DA ASSINATURA: __/__/2021

VIGÊNCIA: __/__/2021 a __/__/2022

OBJETO:

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ORINDIÚVA, ____ de ____ de 2021.

.....

Funcionário Público
e-mail-----